

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 952, DE 6 DE AGÔSTO DE 1968.

Abre crédito especial de R\$4.680,00 e anula parcialmente, o crédito especial concedido pela Lei nº 931, de 15 de fevereiro de 1968.

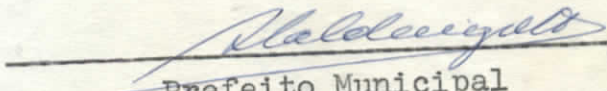
O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e fez devolução do projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

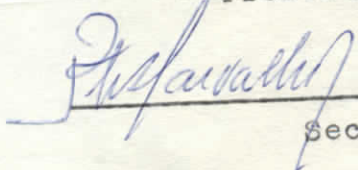
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos), para pagamento de proventos de aposentadoria a Almen Ferreira Rabêlo, aposentada no cargo de Chefe do Departamento de Fazenda, e referente ao período de 1º de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, o crédito especial de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), concedido pela Lei nº 931, de 15 de fevereiro de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 06 de agosto de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário